



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4064/2001

Ementa

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

13/09/2001

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.064 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

“Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 20 da Lei 3.406 de 25 de abril de 1.997,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na Guarda Municipal os seguintes cargos de carreira de provimento efetivo:

- I - 02 cargos de Subinspetor de Divisão;
- II - 01 cargo de Guarda Municipal de Classe Especial; e
- III - 01 cargo de Guarda Municipal de Primeira Classe.

Parágrafo Único - Os padrões de vencimentos dos cargos criados por este artigo são os constantes do Anexo I-B e Tabela II da Lei 3.568 de 03 de julho de 1.998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação relativa a Pessoal constante do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de setembro de 2001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

